



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130716PP00076

LICITAÇÃO Nº. 00076/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RUA JOÃO PIRES DE FIGUEIREDO, S/N - CENTRO - CABEDELO - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (083) 32503120.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 04.849.697/0001-20, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2013 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00076/2013, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Manutenção de equipamentos médicos hospitalares em geral.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção de equipamentos médicos hospitalares em geral, junto a Secretaria de Saúde deste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas..

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2013, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 14:00 as 17:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES.

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

3.3.0 Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto ao Pregoeiro Oficial nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes proposta e habilitação, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

10.303.1013.2.113 - Prevenção e Qualificação das DST/AIDS - SAE

10.304.1013.2.118 - Ações de Vigilância Sanitária

10.305.1013.2.112 - Ações de Vigilância e Promoção da Saúde

10.302.1014.2.117 - Ações de Média e Alta Complexidade

10.303.1014.2.114 - Atenção Psicossocial - CAPS

10.301.1015.2.138 - Ações da Atenção Básica - PSF/NASF/USB

10.301.1015.2.210 - Programa Saúde na Escola - PSE

3.3.90.39.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.122.2001.2.025 - Gestão das Atividade Administrativas da Saúde

3.3.90.39.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Isabella Duarte Gouvêa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00076/2013

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.5. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.6. A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00076/2013

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

9.2.12.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.2.13.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa licitante emitido pela ANVISA.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3°, §2°, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 14:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pires de Figueiredo, S/N - Centro - Cabedelo - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.0 valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 16 de Julho de 2013.

ISABELLA DUARTE GOUVÉA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2013

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção de equipamentos médicos hospitalares em geral, junto a Secretaria de Saúde deste Município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES. Unidade: Anexo DO HMPAB, Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I, Centro De Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPS AD, Centro De Especialidades Odontológicas - CEO, Centro Municipal de Saúde Leonardo Mozart - Policlínica, Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMPAB, rede De Frio Municipal - Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Zoonozes, LACEN MUNICIPAL.	mês	12

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5.Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 - PERIODICIDADE E EXIGÊNCIAS:Manutenção Preventiva-Trimestral. Manutenção Corretiva: quando necessário. A Empresa deverá apresentar Cronograma de Execução de Manutenção Preventiva à Unidade de Saúde e oferecer garantia dos serviços executados. Os funcionários da Empresa Contratada deverão se apresentar a Coordenação da Unidade para que a mesma fique ciente do início dos Serviços Prestados, com crachá de identificação, assim como apresentar recibo de execução dos serviços para ateste da Unidade de Saúde. O prazo máximo de tolerância para a efetivação da manutenção preventiva não deverá exceder 48 horas corridas contado a partir da data estabelecida no Cronograma.O prazo máximo para efetivação de serviços de manutenção corretiva não deverá exceder 48 horas corridas a contar da data do contato telefônico entre da Unidade de Saúde e a empresa contratada.

6.2 - A empresa contratada deverá garantir e dar continuidade à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados no anexo deste termo de referência - especificações, com fornecimento e reposição de quaisquer atualizações e componentes/peças novos e originais ou recomendados pelos fabricantes, sem qualquer custo adicionais para o Contratante.

6.3 - Todos os serviços serão desenvolvidos por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do fabricante do equipamento, cabendo à Contratada a total responsabilidade por estes. A Contratada deverá encarregar-se pelo fornecimento de equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços prestados, assim como de todo o transporte horizontal e vertical dos mesmos até a sede do Contratante, exigindo que seus técnicos sempre se apresentem nas dependências do Contratante devidamente identificados e uniformizados.

6.4 - A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer, bem como assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultante de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do contrato, e, ainda, pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados.

6.5 - Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que solicitados pelo Contratante, em função de ocorrência de quebra/danos ou da constatação de mau funcionamento dos equipamentos, e consistirão em todos os procedimentos necessários a colocá-los em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos, em consonância com os manuais e normas técnicas específicas. Os serviços somente serão aceitos pelo Contratante quando os equipamentos atingirem o funcionamento ideal especificados nos manuais técnicos correspondentes, dentro dos prazos estabelecidos pelos mesmos.

6.6 - A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do contrato.

ISABELLA DUARTE GOUVÉA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2013

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção de equipamentos médicos hospitalares em geral, junto a Secretaria de Saúde deste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES. Unidade: Anexo DO HMPAB, Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I, Centro De Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPS AD, Centro De Especialidades Odontológicas - CEO, Centro Municipal de Saúde Leonardo Mozart - Policlínica, Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMPAB, rede De Frio Municipal - Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Zoonozes, LACEN MUNICIPAL.		mês	12		
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2013

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2013

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00076/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2013-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo - Av. Duque de Caxias, S/N - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ nº 04.849.697/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito José Maria de Lucena Filho, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado na Rua Radialista Antonio Assunção de Jesus, 273 - Praia do Poço - Cabedelo - PB, CPF nº 218.346.014-87, Carteira de Identidade nº 640212 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00076/2013, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção de equipamentos médicos hospitalares em geral, junto a Secretaria de Saúde deste Município.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00076/2013 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 10.303.1013.2.113 - Prevenção e Qualificação das DST/AIDS - SAE
- 10.304.1013.2.118 - Ações de Vigilância Sanitária
- 10.305.1013.2.112 - Ações de Vigilância e Promoção da Saúde
- 10.302.1014.2.117 - Ações de Média e Alta Complexidade
- 10.303.1014.2.114 - Atenção Psicossocial - CAPS
- 10.301.1015.2.138 - Ações da Atenção Básica - PSF/NASF/USB
- 10.301.1015.2.210 - Programa Saúde na Escola - PSE

3.3.90.39.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10.122.2001.2.025 - Gestão das Atividades Administrativas da Saúde
3.3.90.39.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2013.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito
218.346.014-87

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL nº 00076/2013

Anexo ao Termo de Referência - Especificações

Unidade: Unidade: Anexo DO HMPAB, Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I, Centro De Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPS AD, Centro De Especialidades Odontológicas - CEO, Centro Municipal de Saúde Leonardo Mozart - Policlínica, Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa - HMPAB, Rede De Frio Municipal - Imunização, Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Zoonozes, LACENMUNICIPAL.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.

PERIODICIDADE E EXIGÊNCIAS: Manutenção Preventiva- Trimestral. **Manutenção Corretiva:** quando necessário. A Empresa deverá apresentar Cronograma de Execução de Manutenção Preventiva à Unidade de Saúde e oferecer garantia dos serviços executados. Os funcionários da Empresa Contratada deverão se apresentar a Coordenação da Unidade para que a mesma fique ciente do início dos Serviços Prestados, com crachá de identificação, assim como apresentar recibo de execução dos serviços para ateste da Unidade de Saúde. O prazo máximo de tolerância para a efetivação da manutenção preventiva não deverá exceder 48 horas corridas contado a partir da data estabelecida no Cronograma. O prazo máximo para efetivação de serviços de manutenção corretiva não deverá exceder 48 horas corridas a contar da data do contato telefônico entre da Unidade de Saúde e a empresa contratada.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)* E MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC)**

USF - CAMALÁU

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	A HMC	2223/2224	03	X	X
		ST GRMAX	010096			
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	WELMY	2241/2255	02		X
		LANDURO				
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL	WELMY		02		X
		LANDURO				
4.	BALANÇA DIGITAL ELÉTRICA	LÍDER	2312	01		X
5.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		2228	01		X

6.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL		21780/ ST	02		X
7.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA)	01		X
8.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	08		X
9.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		3040-1 / 3043-1 / S/T / S/T	04		X
10.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	02		X
11.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		3203-1	01		X
12.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 238	01		X
13.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 247	01		X
14.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	05		X
15.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	02		X
16.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO		2256	01		X
17.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL		S/T	01		X

USF - CAMBOINHA

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS		001173/001172	02	X	X
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	CAUDURO	2470	01		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL	CAUDURO	3284-1 / S/T	02		X
4.	BALANÇA DIGITAL ELÉTRICA	LIDER	2466	01		X
5.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		002477	02		X
6.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL		2981-1	01		X
7.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		4191-1 / S/T / S/T / S/T	04		X
8.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	08		X
9.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		002431/001178	02		X
10.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	02		X
11.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		002442	01		X
12.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 223	01		X
13.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		S/T	01		X
14.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	02		X
15.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	01		X

16.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO		002439	01		X
17.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL		002438	01		X

USF - CENTRO

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS		2682-1 / 1005 / 2082	03	X	X
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG		3253-1 / 2999	02		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL		3275-1 / 2838	02		X
4.	BALANÇA DIGITAL		S/T	01		X
5.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		1006-1	01		X
6.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL		2976-1	01		X
7.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA)	01		X
8.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	04		X
9.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		3042-1 / 3051-1	02		X
10.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
11.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		3209-1	01		X
12.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 220	01		X
13.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 246	01		X
14.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	04		X
15.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
16.	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO ADULTO		S/T	01		X
17.	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO INFANTIL		S/T	01		X

USF - INTERMARES

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	AHMC	010994	02	X	X
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	CANDURO	011008	01		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL	WELMY	3285-1 / 5327	02		X
4.	BALANÇA DIGITAL		S/T	01		X
5.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		0019971/001091	02		X

6.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	MICROEM	010874	01		X
7.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA)	01		X
8.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	05		X
9.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		3057-1 / 3023-1	02		X
10.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
11.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		011020	02		X
12.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 224	01		X
13.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 249	01		X
14.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	05		X
15.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
16.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO		5381	01		X
17.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL		6279	01		X

USF - JACARÉ

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS		2655-1 / 2672-1 / 6942	02	X	X
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG		3256-1	01		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL		3286-1	01		X
4.	BALANÇA DIGITAL ELÉTRICA		S/T	01		X
5.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		6566-1	03		X
6.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL		2983-1	01		X
7.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA)	01		X
8.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	04		X
9.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		3053-1 / 3031-1	02		X
10.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
11.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		3211-1	01		X
12.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 234	03		X
13.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 257 / S/T	02		X
14.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	06		X
15.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	01		X

16.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO		7253 / 6967	04		X
17.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL		6966	01		X

USF - JARDIM MANGUINHOS

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS		13829/000912	02	X	X
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	CANDURA	000983	01		X
3.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	WELMY	916	01		X
4.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL		3288-1	02		X
5.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		3515-1	01		X
6.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL		021785	01		X
7.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA)	01		X
8.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	04		X
9.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		3041-1 / 3051-1	02		X
10.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
11.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		000995	01		X
12.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 230	01		X
13.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 241	01		X
14.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	04		X
15.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	01		X

USF - JARDINS

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS		2661-1 / 5298	01	X	X
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG		3257-1	01		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL		3278-1	01		X
4.	BALANÇA DIGITAL ELÉTRICA	LÍDER	S/T	01		
5.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		3009-1 / 5286	02		X
6.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL		2978-1	01		X
7.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA)	01		X

8.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	03		X
9.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		3021-1 / 3038-1	01		X
10.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
11.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		3210-1	01		X
12.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 227	01		X
13.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 244	01		X
14.	SONAR PORTÁTIL		08149	01		X
15.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	05		X
16.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
17.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO		5401 / 5659	02		X
18.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL		5069	01		X

USF - JOÃO ROBERTO BORGES

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	CRISTÓFOL I	2683-1 / 5901	01	X	X
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG		3270-1	01		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL		3280-1	01		X
4.	BALANÇA DIGITAL	LIDER	S/T	01		
5.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		3006-1	01		X
6.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL		2974-1	01		X
7.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA)	01		X
8.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	06		X
9.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		3024-1 / 3050-1	02		X
10.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
11.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		3201-1	01		X
12.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 231	01		X
13.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 252	01		X
14.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	06		X
15.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	02		X
16.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO		S/T	01		X

17.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL		S/T	01		X
-----	---	--	-----	----	--	---

USF - MONTE CASTELO

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	SERCON/ AHMC	7431/696	02	X	X
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG		716/737	02		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL	CONDURO		02		X
4.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		3019-1 / 0962-3	02		X
5.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	MICROEM	000800	01		X
6.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH			01		X
7.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	07		X
8.	ESTETOSCÓPIO INFANTIL		NÃO TOMBÁVEL	01		X
9.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		0782	02		X
10.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
11.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		783	01		X
12.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 226	01		X
13.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 255	01		X
14.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	06		X
15.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	03		X
16.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO	UNILIS	702/790/789/788	04		X
17.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL		S/T	01		X

USF - PALMEIRA

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS	SERCON	4938/4937	02	X	X
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	CANDURO	0004946	01		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL	WELMY	4966/4967	02		X
4.	BALANÇA DIGITAL	CAUMAC	509-1/07749-1	02		X
5.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		1979/4940	02		X
6.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL	MEDPES	100271	01		X

7.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA)	02		X
8.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	05		X
9.	FOCO PESCOÇO DE GANSO	MICROEM	005016/4965	02		X
10.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
11.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		4952	01		X
12.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 233	01		X
13.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL	MISSOURA	PMC. 250	01		X
14.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	07		X
15.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	02		X
16.	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO ADULTO	UNILEL	39895/4945/4932	03		X
17.	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO INFANTIL		5022	01		X

USF - POÇO

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS		2667-1 / 2652-1	02	X	X
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG		3258-1 / 1535	02		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL		3276-1	02		X
4.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		3018-1	02		X
5.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL		2969-1	01		X
6.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA) / S/T	02		X
7.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	04		X
8.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		3039-1 / 3036-1	02		X
9.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	04		X
10.	NEBULIZADOR		2416	01		X
11.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		3218-1	01		X
12.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 236	01		X
13.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 256	01		X
14.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	02		X
15.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
16.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO		8612	01		X

17	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL		8694	01		X
----	---	--	------	----	--	---

USF - PONTA DE MATO

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS		2668-1	01	X	X
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG		3267-1	01		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL		3277-1	01		X
4.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		3001-1	01		X
5.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL		2980-1	01		X
6.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA)	01		X
7.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	04		X
8.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		3030-1 / 3066-1	02		X
9.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
10.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		3213-1	01		X
11.	OFTALMOSCÓPIO		PMC. 225	01		X
12.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 245	01		X
13.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	04		X
14.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	01		X

USF - RECANTO DO POÇO

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS		2664-1 / 10374	01	X	X
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG		3251-1 / 4991	02		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL		3283-1 / 06631	02		X
4.	BALANÇA DIGITAL	LIDER	S/T / S/T	02		
5.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		3002-1 / 08709	02		X
6.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL		2979-1	02		X
7.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA)	01		X
8.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	06		X

9.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		3020-1 / 3049-1	02		X
10.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	02		X
11.	HAMPER (SUPORTE) COM SACO DE LONA		3167-1	01		X
12.	MESA GINECOLÓGICA COM ASSENTO FIXO		4575-1	01		X
13.	MESA PARA EXAME, TIPO MACA FIXA		4812-1 / 4618-1 / 10419	03		X
14.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		6818-1 / 3217-1	02		X
15.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 221	01		X
16.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 253	01		X
17.	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO		2622-1	01		X
18.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	02		X
19.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE INFANTIL		NÃO TOMBÁVEL	01		X
20.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	02		X
21.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO ADULTO		10529 / 10531 / 10464	04		X
22.	TENSIÔMETRO COM PÉ E RODÍZIOS PARA USO INFANTIL		10530	01		X

USF - RENASCER II

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS		2658-1 / 2669-1 / 3161	03	X	X
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	CANDURO	2659	02		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL	CANDURO	2662	01		X
4.	BALANÇA DIGITAL	LÍDER	2658			
5.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		6559-1	01		X
6.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL		2984-1	01		X
7.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA)	00		X
8.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	04		X
9.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		2706	01		X
10.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
11.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		2652	01		X
12.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 232	01		X
13.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 251	01		X

14.	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO		2618-1	01		X
15.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	04		X
16.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	00		X
17.	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO ADULTO		3165 / 3166	00		X
18.	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO INFANTIL		3164	00		X

USF - RENASCER III-I

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS		2660-1 / 2650-1	02	X	X
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG		3274-1	01		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTRICA INFANTIL	FILIZOLA	3265-1 / 721	02		X
4.	BALANÇA DIGITAL	LÍDER	NÃO TEM	00		X
5.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		3013	01		X
6.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL		2982-1	02		X
7.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA)	02		X
8.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	10		X
9.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		3028-1 / 3034-1	02		X
10.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
11.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		3206-1	01		X
12.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 222	01		X
13.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 239	02		X
14.	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO		2612-1	01		X
15.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	09		X
16.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
17.	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO ADULTO		357 / 302	02		X
18.	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO INFANTIL		297	01		X

USF - RENASCER III-II

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS		2656-1 / 2663-1 / 1004	03		X

2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG		3268-1 / 07145	02		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL	FILIZOLA	3282-1 / 874	02		X
4.	BALANÇA DIGITAL	LÍDER	S/T / S/T	02		X
5.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		3014-1 / 05142	02		X
6.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL		2989-1	02		X
7.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA)	01		X
8.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	05		X
9.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		3026-1 / 3044-1	01		X
10.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
11.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		3205-1 / 6990-1	02		X
12.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 237	01		X
13.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 254	01		X
14.	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO		2628-1	01		X
15.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	05		X
16.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
17.	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO ADULTO		384 / 385 / 403 / 404	01		X
18.	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO INFANTIL		387 / 1386	01		X

USF - RENASCER III-III

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS		2651-1 / 2674-1 / 2995-1	03	X	X
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG		3261-1	01		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL		3271-1	01		X
4.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		3008-1	01		X
5.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL		2972-1 / 1157-1	02		X
6.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA)	02		X
7.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	09		X
8.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		3027-1 / 3033-1	02		X
9.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
10.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		3216-1	01		X

11.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 229	01		X
12.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 240 / S/T	02		X
13.	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO		2615-1	01		X
14.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	05		X
15.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	01		X

USF - SALINAS RIBAMAR

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS		2681-1 / 2849-1	02	X	X
2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG		3253-1 / 1805	02		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL	FILIZOLA	3273-1 / 07150	02		X
4.	BALANÇA DIGITAL	LÍDER	S/T	01		X
5.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		3212-1	01		X
6.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL		2975-1	02		X
7.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA)	02		X
8.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	04		X
9.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		3035-1 / 3045-1	02		X
10.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
11.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		3219-1	01		X
12.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 228	01		X
13.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 244	02		X
14.	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO		2626-1	01		X
15.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	04		X
16.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
17.	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO ADULTO		S/T	01		X
18.	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO INFANTIL		159 / S/T	02		X

USF - SIQUEIRA CAMPOS

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA, CÂMARA EM LIGA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS		2684-1	01	X	X

2.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA EM ESCALA ADULTO, CAPACIDADE PARA 150 KG	FILIZOLA	3264-1 / 4461	02		X
3.	BALANÇA ATROPOMÉTICA INFANTIL		3279-1 / 4484	02		X
4.	BALANÇA DIGITAL	LÍDER	S/T	02		
5.	BALANÇA DIGITAL	LAUMAY	S/T	02		X
6.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM QUATRO SAÍDAS		3005-1 / S/T	02		X
7.	DETECTOR ULTRASSÔNICO FETAL PORTÁTIL		2970-1	01		X
8.	ESTETOSCÓPIO DE PINAH		390.001 (ETIQUETA)	01		X
9.	ESTETOSCÓPIO DUOSON ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	07		X
10.	FOCO PESCOÇO DE GANSO		3048-1 / 3047-1	02		X
11.	GLICOSÍMETRO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
12.	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO, COM. 0,50X0,45		3208-1	01		X
13.	OFTALMOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 235	01		X
14.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL		PMC. 243	01		X
15.	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO		2625-1	01		X
16.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE ADULTO		NÃO TOMBÁVEL	06		X
17.	TENSIÔMETRO ANAERÓIDE PEDIÁTRICO		NÃO TOMBÁVEL	01		X
18.	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO ADULTO		S/T	01		X
19.	TENSIÔMETRO COM PEDAL PARA USO INFANTIL		S/T	01		X

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS- ODONTOLÓGICOS DAS USFS
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)* E MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC)****

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
01	AMALGAMADOR EM CÁPSULA			20	X	X
02	APARELHO DE PROFILAXIA			18	X	X
03	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR			18	X	X
04	APARELHO DE RX			01	X	X
05	AUTOCLAVE			20	X	X
06	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA E EQUIPO)			20	X	X
07	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO			17	X	X
08	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO GRANDE			02	X	X
09	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			18	X	X
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO			14	X	X
11	REFLETOR			20	X	X
12	SELADORA			18	X	X
13	DESTILADOR			17	X	X

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DO CAPS I
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)* E MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC)****

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA (DESREGULADA)	WELMY	4748	01		X
02	ESFIGNONÔMETRO DE BRAÇO	MISSOURI	S / T (QUEBRADO)	02		X
03	ESFIGNONÔMETRO DE PÉ	UNITEC	7475 (QUEBRADO)	02		X
04	ESTETOSCÓPIO (02)	-	S / T	01		X

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DO CAPS AD
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)* E MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC)****

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT	MP*	MC**
01	ESFIGMOMANÔMETRO DE COLUNA	UNITEC	STB ¹ (QUEBRADO)	01		X
02	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	WELMY	STB ¹	01		X

¹ Sem Tombamento - equipamentos novos

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CEO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)* E MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC)****

Nº	ITEM	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT.	MP*	MC**
1.	APARELHO DE MEDIR PRESSÃO	MIKATOS	STB	01	X	X
2.	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL (CONV. DO MINIST. DA SAÚDE)	GNATUS	025808/025849	02	X	X
3.	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	SHUSTER - VIBRAMAT	025824	01	X	X
4.	AMALGAMADOR GNATUS	GNATUS	002602	01	X	X
5.	AMALGAMADOR CAPSULAR ANALOGICO	SHUSTER - VIBRAMAT	STB	07	X	X
6.	ALBUM SERIADO COM SUPORTE	-	STB	01	X	X
7.	APARELHO DE RAIOS X	DABI-ATLANTE	025888	01	X	X

8.	AVENTAL DE CHUMBO 1000X600 SEM PROTEÇÃO	-	STB	01	X	X
9.	AUTOCLAVE DE MESA	AHMO SERCON	6214-1	01	X	X
10.	AUTOCLAVE DE MESA	AHMO SERCON	025874	01	X	X
11.	AUTOCLAVE DE MESA	AHMO SERCON	025872	01	X	X
12.	AUTOCLAVE DE MESA (CONVÊNIO DO MINIST. DA SAÚDE)	CRISTOFOLI	025873	01	X	X
13.	AVENTAL DE CHUMBO SEM PROTETORDE TIREÓIDE	-	STB	01	X	X
14.	BOMBA A VACUO	ASPIRATEX	STB	01	X	X
15.	CÂMARA ESCURA	-	STB	04	X	X
16.	COMPRESSOR - PRESSURE - MOD 8PCM110/111	ODONTO PRESS	025929/025928	02	X	X
17.	CONJUNTO DE OXIGENIO PORTATIL	PROTEC CILINDRO DE AÇO 7L	STB	01	X	X
18.	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COM EQUIPO ACOMPLADO ACIONAMENTO PEDAL	GNATUS AZUL	025884	01	X	X
19.	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COM EQUIPO ACOMPLADO ACIONAMENTO PEDAL (CONV. DO MINIST. DA SAÚDE)	KAVO/KLINIA ZUL	025799	01	X	X
20.	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COM EQUIPO ACOMPLADO ACIONAMENTO PEDAL	KAVO/KLINIC VERDE	025815/025829	02	X	X
21.	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COM EQUIPO ACOMPLADO ACIONAMENTO PEDAL (CONV. MINIST. DA SAÚDE)	GNATUS	STB	01	X	X
22.	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COM EQUIPO ACOMPLADO ACIONAMENTO PEDAL	KAVO/KLINIC VERDE	025868/025840	02	X	X
23.	DESTILADOR DE AGUA	CRISTOFOLI	STB	01	X	X
24.	DESTILADOR DE AGUA	CRISTOFOLI	025875	01	X	X
25.	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR ADULTO	MIKATOS	STB	01	X	X
26.	FILTRO PARA CONSULTÓRIO	-	STB	04	X	X
27.	FOTOPOLIMERIZADOR (CONVENIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	KONDORTECH	025850/025809	02	X	X
28.	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	07627	01	X	X
29.	KIT C/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO + MICRO MOTOR C/ CONTRA ANGULO	DENT FLEX (CONVENIO MS)	STB	01	X	X
30.	KIT C/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO + MICRO MOTOR C/ CONTRA ANGULO	DENT FLEX	STB	01	X	X
31.	KIT C/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO + MICRO MOTOR C/ CONTRA ANGULO	DENT FLEX	STB	01	X	X
32.	KIT C/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO + MICRO MOTOR C/ CONTRA ANGULO	DENT FLEX	STB	03	X	X

33.	KIT C/ CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO + MICRO MOTOR C/ CONTRA ANGULO	DENT FLEX	STB	04	X	X
34.	MOCHO ODONTOLOGICO C/ RODIZIO	VERDE	025844/025820/025803	03	X	X
35.	MOCHO ODONTOLOGICO C/ RODIZIO	VERDE	025879/025740	02	X	X
36.	MOCHO ODONTOLOGICO C/ RODIZIO	AZUL	6974-1/06363/6985-1	03	X	X
37.	MOCHO ODONTOLOGICO C/ RODIZIO	AZUL	6973-1/6965-1	02	X	X
38.	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA	-	025834/025805	02	X	X
39.	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA	-	025825/025834/025833	03	X	X
40.	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA	-	025845/025846	02	X	X
41.	MOTOR DE SUSPENSÃO PARA PROTESE	-	STB	01	X	X
42.	NEGATOSCOPIO DE MESA PARA ENDO C/ LUPA	VH SOFTLINE	025925/025810/STB	03	X	X
43.	NEGATOSCOPIO DE MESA PARA ENDO C/ LUPA	GOLD LINE	025924	01	X	X
44.	OXIMETRO DE PULSO	NEW MED OXYLINE	22553	01	X	X
45.	PROFI NEO JET-SONIC (CONVÊNIO DO MINIOST. DA SAÚDE)	GNATUS	6283-1	01	X	X
46.	PROFI JATO DE BICARBONATO DE SODIO (CONVÊNIO DO MINIST. DA SAÚDE)	ORTUS	STB	01	X	X
47.	PROFI NEO	DABI ATLANTE	025848/025821	02	X	X
48.	SELADORA 250 MF	FAVA	STB	01	X	X
49.	SELADORA 250 MF	FAVA	STB	02	X	X
50.	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO -COR PRETA	BAXMANN JAGUARIBE	STB	01	X	X

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE FRIOS - IMUNIZAÇÃO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)* E MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC)****

Nº	ITEM	MARCA	Nº TOMBAMENTO	QUANT,	MP*	MC**
01	AUTOCLAVE (PARADA)	STERMAX	003054	01	X	X

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DA ZONONIZES

MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) * E MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) **

01	CENTRIFUGA - SEM USO - SEM COND. DE INSTALAÇÃO	STERMAX	4595	01	x	x
----	--	---------	------	----	----------	----------

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DO CENFISIO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) * E MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) **

01	ONDAS CURTAS	EMAIR		01	x	x
02	ONDAS CURTAS KC 4004P	TERMOTRON		01	x	x
03	FORNO DE BIER			01	x	x
04	INFRA VERMELHO			01	x	x
05	ULTRASOM 3MHZ	MEDEIR		01	x	x
06	ULTRASOM 3MHZ	MEDEIR		01	x	x
07	ULTRASOM 3MHZ	KROMAN		01	x	x
08	TENS FESMED CE 0044	NUNES		01	x	x
09	TENS MT 10			01	x	x
10	KENKOBIO			01	x	x
11	KENKOBIO			01	x	x
12	MASSAGEADORES			01	x	x
13	MASSAGEADORES			01	x	x
14	LASERMED 4098	CARCI		01	x	x
15	LASERMED 4098	CARCI		01	x	x
16	LASERMED 4098	CARCI		01	x	x
17	TURBILHÃO			01	x	x

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DO HMPAB

MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP) * E MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC) **

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT
01	MAQUINA DE LAVAR ROUPA		02
02	CENTRÍFUGA		02
03	SECADORA		02
04	CALANDRA	(Obs. quebrada) ENCONTRA-SE NO ALMOX CENTRAL	
05	AUTOCLAVE SERCON		-
06	AUTOCLAVE BAUMER		

07	FOCO DE TETO		03
08	MESA CIRÚRGICA		03
09	INCUBADORA		03
10	INCUBADORA DE TRANSPORTE		01
11	BALANÇA PEDIÁTRICA		03
12	TENSIOMETRO DE COLUNA		06
13	ESTETOSCÓPIO		07
14	FOTOTERAPIA (BILIBERÇO)		03
15	BERÇO AQUECIDO	(Obs.1 quebrado)	04
16	BALANÇA ADULTO		01
17	TENSIOMETRO INFANTIL		04
18	ESTETOSCÓPIO INFANTIL		03
19	BANHO MARIA	(Obs.1 quebrada)	02
20	CENTRÍFUGA	(Obs.1 quebrada)	03
21	DESTILADOR		01
22	AGITADOR		01
23	CONTADOR DE CÉLULAS		01
24	ESTUFA		01
25	DETECTOR FETAL	(Obs. 2 quebrados)	02
26	TENSIOMETRO DE COLUNA	(Obs. 1 quebrada)	06
27	ESTETOSCÓPIO		07
28	DESFRIBILADOR		04
29	ASPIRADOR		05
30	ELETROCARDIOGRAFO		02
31	NEGATOSCÓPIO		02
32	AGITADOR DE KLINE	HEMOBLU	01
33	AGITADOR ORBITAL DE KLINE	MOD.255B FANEM	01
34	APARELHO AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA	SYMEX (KX- 21N)	01
35	BANHO MARIA	MOD. 1102 FANEM	01
36	BANHO MARIA	MOD 100 FANEM	01
37	COAGULOMETRO	HUMACLOT DUO - HUMAN	01
38	CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS SANGUINEAS	KACIL	03
39	ESTANTE DE WESTERGREEN EM AÇO COM 10 FUROS		01
40	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	250L - SEM MARCA	01
41	MACRO CENTRÍFUGA	EXCELSA II MOD. 20GBL. FANEM	01
42	MACRO CENTRÍFUGA	EXCELSA BABY II MOD. 206R. FANEM	01
43	MACRO CENTRÍFUGA	BRUSHES BE. 4000- BIOENG	01
44	MACRO CENTRIFUGA	GEMMY INDUSTRIAL COPP	02
45	MICRO CENTRÍFUGA	MICRO HEMATO MOD. 2410 - FANEM	01
46	MICROSCÓPIO OPTICO BINOCULAR	TAIMIM	02
47	MICROSCÓPIO OPTICO BINOCULAR	BIOVAL	01
48	MICROSCÓPIO OPTICO BINOCULAR	BAUCH LOMB	01
49	MICROSCÓPIO OPTICO BINOCULAR	COLEMAN	01
50	MICROSCÓPIO OPTICO BINOCULAR	SEM MARCA	01
51	MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO	KACIL	02
52	SEMI AUTOMÁTICO BIQUIMICA	SYSTEMS II - BIOCLIN	01
53	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS	MOD. 270T - FANEM	01
54	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS	MOD. MCII - DELTA	01
55	MESA CIRÚRGICA	(Obs.quebrada)	01
56	BRAÇADEIRA	(Obs. quebrada)	01
57	FOCO CIRÚRGICO	(Obs. BRAÇO quebrado)	01
58	CAMARA DE SANGUE		01
59	TOESA		01

Nº	ITEM	MARCA	TOMBAMENTO	QUANT.	MP*	MC**
1.	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	PHILIPS*	CONSOLIDADO	01	X	X
2.	AUTOCLAVE Tombamento 020908	BAUMER Novo	20244	01	X	X
3.	BERÇO AQUECIDO Quebrado nt 5044	OLIDEF CZ	20107	01	X	X
4.	BERÇO AQUECIDO Quebrado	FANEM	07031 E 2960 NT 5166	02	X	X
5.	BERÇO AQUECIDO Quebrado	FANEM*	CONSOLIDADO 5091	01	X	X
6.	BILI SPOT	FANEM	08530 NT 5049	01	X	X
7.	BILIBERÇO	FANEM*	CONSOLIDADO NT 5043	01	X	X
8.	CARRO DE ANESTESIA	TAKAOKA	S/T NT 5178	01	X	X
9.	CARRO DE ANESTESIA	TAKAOKA	S/T NT 5147	01	X	X
10.	CARRO DE EMERGÊNCIA	ECAFIX	0597 NT 5084	01	X	X
11.	CARRO DE EMERGÊNCIA	OXIGEM		01	X	X
12.	CARRO DE EMERGÊNCIA	MHL	ST 5149	01	X	X
13.	CARRO DE EMERGÊNCIA	MHL	07262 NT 5174	01	X	X
14.	CARRO DE EMERGÊNCIA	BIOTEC*	CONSOLIDADO	01	X	X
15.	CARRO DE EMERGÊNCIA	BIOTEC*	CONSOLIDADO	01	X	X
16.	CARRO DE EMERGÊNCIA	BIOTEC*	CONSOLIDADO	01	X	X
17.	DEFRIBILADOR	ECAFIX	0974-1 nt 5204	01	X	X
18.	DEFRIBILADOR	INSTRAMED	6539-1	01	X	X
19.	DEFRIBILADOR	INSTRAMED	6540-1 NT 5172	01	X	X
20.	DEFRIBILADOR PORTÁTIL RESSUSCITADOR CARDÍACO	DENTAL MÉDICA*	CONSOLIDADO	01	X	X
21.	DEFRIBILADOR PORTÁTIL RESSUSCITADOR CARDÍACO	DENTAL MÉDICA*	CONSOLIDADO	01	X	X
22.	ELETROCARDIOGRAFO AUTOMÁTICO	ECAFIX	5930-1Ok!	01	X	X
23.	ELETROCARDIOGRAFO MANUAL	ECAFIX	15607	01	X	X
24.	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL	DENTAL MÉDICA *	CONSOLIDADO	01	X	X
25.	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL	DENTAL MÉDICA *	CONSOLIDADO	01	X	X
26.	EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	FANEM *	CONSOLIDADO	01	X	X
27.	EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	FANEM	08530 - NT 5050	01	X	X
28.	FOTOTERAPIA	OLIDEF CZ	16637 - NT 5199	01	X	X
29.	INCUBADORA	OLIDEF CZ	16338	01	X	X
30.	INCUBADORA	FANEM C-86	16339 NT 5047	01	X	X
31.	INCUBADORA	FANEM	2264-7NT 5046	01	X	X

32.	INCUBADORA DE TRANSPORTE	FANEM *	CONSOLIDADO	01	X	X
			NT 5045			
33.	MONITOR CARDÍACO	CMOS	15610	01	X	X
34.	MONITOR CARDÍACO	ECAFIX	CONSOLIDADO	01	X	X
35.	MONITOR CARDÍACO	INSTRAMED	5927-1 nt 5214	01	X	X
36.	MONITOR CARDÍACO	INSTRAMED	8236	01	X	X
			NT 5179			
37.	MONITOR CARDÍACO	INSTRAMED	3826-1	01	X	X
38.	MONITOR CARDÍACO	INSTRAMED	CONSOLIDADO	01	X	X
			NT 3908			
39.	MONITOR CARDÍACO	INSTROD	ST	01	X	X
		DIGICARE				
40.	MONITOR CARDÍACO	OMOSDRAKE		01	X	X
41.	MONITOR CARDÍACO	OMOSDRAKE		01	X	X
42.	MONITOR CARDÍACO MULTIPARÂMETRO	PHILIPS*	CONSOLIDADO	01	X	X
43.	MONITOR CARDÍACO MULTIPARÂMETRO	PHILIPS*	CONSOLIDADO	01	X	X
44.	RADIÔMETRO	FANEM	16638	01	X	X
		MOD 620				
45.	RADIÔMETRO	FANEM*	CONSOLIDADO	01	X	X
46.	TENSIÔMETRO ADULTO E INFANTIL	UNILEC	6128-1	01	X	X
47.	TENSIÔMETRO ADULTO E INFANTIL	UNILEC	6155-1	01	X	X
48.	TENSIÔMETRO INFANTIL	UNILEC	6153-1	01	X	X
49.	TENSIÔMETRO INFANTIL	UNILEC	6154-1	01	X	X
50.	TENSIÔMETRO ADULTO E INFANTIL	UNILEC	6149-1	01	X	X
51.	TENSIÔMETRO ADULTO E INFANTIL	UNILEC	6130-1	01	X	X
52.	TENSIÔMETRO ADULTO E INFANTIL	UNILEC		01	X	X
53.	TENSIÔMETRO	OXIGEL		01	X	X
54.	TENSIÔMETRO	OXIGEL		01	X	X
55.	VENTILADOR PULMONAR	DRAGER*	ST	01	X	X
			5194			
56.	ASPIRADOR	DIA-PUMP BE7967	ST	01		X
57.	ASPIRADOR	OLIDEF CZ	6123-1	01		X
			NT 5090			
58.	ASPIRADOR	OLIDEF CZ	6124-1	01		X
59.	ASPIRADOR	OLIDEF CZ	5931-1	01		X
		LOCKTAL				
60.	ASPIRADOR	FANEM	NT 5168	01		X
61.	ASPIRADOR	HOSPILIFE *	CONSOLIDADO	01		X
62.	ASPIRADOR	HOSPILIFE *	CONSOLIDADO	01		X
63.	BALANÇA	FILIZOLA	0570	01		X
64.	BALANÇA	FILIZOLA	19864	01		X
65.	BALANÇA	WELMY	05530	01		X
			NT 5040			
66.	BALANÇA	WELMY	20189	01		X
			NT 5145			
67.	BALANÇA	WELMY	NT 4855	01		X
68.	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA	HOSPILIFE *	CONSOLIDADO	01		X
69	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA	HOSPILIFE *	CONSOLIDADO	01		X
70	BALANÇA PLATAFORMA	BIOTEC		01		X
71	BISTURI ELÉTRICO	DELTRONIX	ST	01		X
			NT 5139			

72	BISTURI ELÉTRICO	MICROEM	5929-1 NT 5059	01		X
73	BISTURI ELÉTRICO	LOKTAL	5928-1	01		X
74	BISTURI ELÉTRICO	WAVETRONIC	5328-1 NT 5051	01		
75	BISTURI ELÉTRICO	DENTAL MÉDICA *	CONSOLIDADO	01		X
76	BISTURI ELÉTRICO	DENTAL MÉDICA *	CONSOLIDADO	01		X
77	ESTETOSCÓPIO + TENSIÔMETRO	DIVERSOS		01		X
78	FOCO AUXILIAR	KSS	20093 NT 5076	01		X
79	FOCO TETO	SISMATEC	09530 NT 5075	01		X
80	FOCO AUXILIAR	IMPROMED	14851 NT 5138	01		X
81	FOCO AUXILIAR TETO	KSS	0714 NT 5164	01		X
82	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	BAUMER*	CONSOLIDADO 5188	01		X
83	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	BAUMER*	CONSOLIDADO NT 5056	01		X
84	FOCO GINECOLÓGICO	----- ----- 004172	microem	01		X
85	FOCO GINECOLÓGICO	----- -----		01		X
86	NEBULIZADOR PORTÁTIL	DENTAL MÉDICA *	CONSOLIDADO	01		X
87	NEBULIZADOR PORTÁTIL	DENTAL MÉDICA *	CONSOLIDADO	01		X
88	OTOSCÓPIO	----- -----	ST	01		X
89	OTOSCÓPIO	----- -----		01		X
90	OXÍMETRO	HOSPILIFE *	CONSOLIDADO	01		X
91	OXÍMETRO	HOSPILIFE *	CONSOLIDADO	01		X
92	OXÍMETRO PULSO	DIGIOX	8347	01		
93	OXÍMETRO PULSO	M100	6597-1 Nt 5085	01		
94	OXÍMETRO PULSO	M100	6541-1	01		
95	OXÍMETRO PULSO	M100	6596-1	01		
96	SELADORA	R. BAIÃO	20247	01		X
97	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BAUMER *	CONSOLIDADO 5110	01		X
98	SONAR	MICROEM	5546-1 nt 4171	01		X
99	SONAR	MICROEM	5543-1 nt 3975	01		X
100	SONAR	MICROEM	6544-1 nt 5086	01		

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DO LACEN MUNICIPAL

MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)* E MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC)**

Nº	ITEM	MARCA	Nº TOMBAMENTO	QUANT,	MP*	MC**
01	AUTOCLAVE	FANEN	026910	01	X	X
02	Agitador de Kline	FANEN	014518	01	X	X
03	Aparelho Banho Maria	FANEN	026781	01	X	X
04	Aparelho Banho Maria	FANEN	026782	01	X	X
05	Aparelho Banho Maria	FANEN	026783	01	X	X
06	Aparelho Banho Maria	FANEN	026868	01	X	X
07	Aparelho Banho Maria	FANEN	026867	01	X	X
08	Aparelho Banho Maria	FANEN	026869	01	X	X
09	Aparelho deionizador Osmose	WALTER KLINE	026836	01	X	X
10	Aparelho de homogeinizador	FANEN	26832	01	X	X
11	Aparelho de homogeinizador	FANEN	26833	01	X	X
12	Destilador	FANEN	026848	01		X
13	Estufa esterelização 515	FANEN	026847	01	X	X
14	Estufa para cultura bacteriológica	FANEN	014516	01	X	X
15	Humacлот Duo	HUMAN	S/T	01	X	X
16	Macro Centrifuga Excelsa II	FANEN	026821	01	X	X
17	Macro centrifuga Excelsa II	FANEN	026822	01	X	X
18	Macro Centrigua Excelsa II	FANEN	026823	01	X	X
19	Macro centrifuga Excelsa II	FANEN		01	X	X
20	Microscópio	HUMAN	026784	01	X	X
21	Microscópio	HUMAN	026785	01	X	X
22	Microscópio	HUMAN	026841	01	X	X
23	Microscópio	HUMAN	026840	01	X	X
24	Microscópio	HUMAN	026843	01	X	X
25	Microscópio	TAIMIN	S/N	01	X	X

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DA POLICLINICA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)* E MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC)**

Nº	ITEM	MARCA	Nº TOMBAMENTO	QUANT.	MP*	MC**
01	APARELHO DE ULTRASSON	VMI	21829	01	X	X
02	ASPIRADOR A 45 PLUS	OLIDEF CZ	21623/6727-1	01	X	X
03	AUTOCLAVE	BAUNER	21997	01	X	X
04	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	21598	01	X	X
05	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	21595/6721-1	01	X	X
06	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	21259/0919-1	01	X	X

07	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	WELMY	21796	01	x	x
08	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	WELMY	21648	01	x	x
09	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	WELMY	21351	01	x	x
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	WELMY	21528	01	x	x
11	BALANÇA ANTROPOMETRICA DE ADULTO	WELMY	20736-5874-1	01	x	x
12	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	21539	01	x	x
13	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL	WELMY	21584	01	x	x
14	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL	WELMY	21521	01	x	x
15	BALANÇA INFANTIL	WELMY	21852	01	x	x
16	BISTURI BP-100 PLUS	EMAI	21352	01	x	x
17	BISTURI ELETRONICO	MARTEC	21990	01	x	x
18	CADEIRA DE RODA	S/MARCA	6844-1	01	x	x
19	CAUTERIO	MEDEIR	21991	01	x	x
20	CAUTERIZADOR ML B1600 MP	DELTRONIX	21069/4061-1	01	x	x
21	COLPOSCÓPIO	DFV	21070/4010-1	01	x	x
22	COLPOSCÓPIO	MGM	21249	01	x	x
23	DETECTOR FETAL MD 1000	MOCROEM	21627	01	x	x
24	DETECTOR FETAL SONAR DF 4000	MARTEC	21068	01	x	x
25	ELECARDIÓGRAFO	ECAFIX FUMBEC	06747	01	x	x
26	ELECARDIÓGRAFO	ECAFIX FUMBEC	07247	01	x	x
27	ELECARDIÓGRAFO ECG5	ECAFIX FUMBEC	21317	01	x	x
28	ELETROCARDIOGRAFO	SMART ECG	21626	01	x	x
29	ESTETOSCÓPIO	BIC	SEM TOMB	01	-	x
30	ESTETOSCÓPIO	BIC	SEM TOMB	01	-	x
31	ESTETOSCÓPIO	S/ MARCA	SEM TOMB	01	-	x
32	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	PREMIUM	SEM TOMB	01	-	x
33	FOCO DE LUZ	S/MARCA	7176-1	01	-	x
34	FOCO DE LUZ	MICROEM	21800	01	-	x
35	FOCO DE LUZ	MICROEM	21568	01	-	x
36	FOCO DE LUZ	S/ MARCA	21060	01	-	x
37	FOCO DE LUZ	S/MARCA	21248	01	-	x
38	NEGATOSCÓPIO	S/MARCA	21807/6334-1	01	-	x
39	NEGATOSCÓPIO	KONEX	21815	01	-	x
40	NEGATOSCÓPIO	S/MARCA	21843/8887-1	01	-	x
41	NEGATOSCÓPIO	S/ MARCA	51556	01	-	x
42	NEGATOSCÓPIO	S/MARCA	21254/6332-1	01	-	x
43	NEGATOSCÓPIO	S/MARCA	21252	01	-	x
44	NEGATOSCÓPIO	S/MARCA	21253	01	-	x
45	OTOSCOPIO	TK	21624	01	-	x
46	OTOSCOPIO	TK	21625	01	-	x

47	OTOSCÓPIO	KOLE	SEM TOMB	01	-	x
48	OTOSCÓPIO	TK	SEM TOMB	01	-	x
49	OTOSCÓPIO	VOLE	SEM TOMB	01	-	x
50	SELADORA	R.BAIÃO	21994	01	-	x
51	TENSIÔMETRO	BIC	7935	01	x	x
52	TENSIÔMETRO	WETILL	SEM TOMB	01	x	x
53	TENSIÔMETRO ADULTO	PREMIUM	335	01	x	x
54	TENSIOMETRO DE BRAÇO	WENTIL	842	01	x	x
55	TENSIOMÊTRO DE BRAÇO	SOLIDOR	385	01	x	x
56	TENSIOMETRO DE COLUNA ADULTO	UNILEC AD2	21753	01	x	x
57	TENSIOMÊTRO DE COLUNA ADULTO	UNILEC AD2	20740	01	x	x
58	TENSIÔMETRO DE COLUNA ADULTO	UNILAC AD2	212353	01	x	x
59	TENSIOMÊTRO DE COLUNA INFANTIL	UNILEC AD2	20739	01	x	x
60	VIDEO GRAFIC PRINTER UP 895 MDW	SONY	21831	01	-	x
61	TENSIOMETRO INFANTIL DE COLUNA	UNILEC		01		
62	AUTOCLAVE	STERMAX		01		

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES DO ANEXO HMPAB
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)* E MANUTENÇÃO CORRETIVA (MC)****

Nº	ITEM	MARCA	Nº TOMBAMENTO	QUANT.	MP*	MC**
	AUTOCLAVE	SERCON	20243 (005108)	01	x	x
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO					
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL					
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO					
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO					
	BALANÇA INFANTIL DIGITAL					
	FOCO					
	FOCO					
	CADEIRO DE OTORRINO					